LEI Nº. 6.273 DE 27/09/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DO FROHAB"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o § 5º, do art. 3º, da Lei nº 2.711, de 14/08/1995, alterado pela Lei nº 3.130, de 27/03/2000, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 5º Os cidadãos beneficiados com recursos do Fundo, somente serão atendidos novamente por deliberação expressa do Conselho de Gestão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento